



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Alto Comissariado para as Migrações, I.P

**Prova de conhecimentos**

**Área jurídica**

**Questão 1**

Pontuação: 5 valores

*Resposta obrigatória, não pode exceder uma página A4*

As novas disposições legais, consagradas no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, abrem a possibilidade aos investidores estrangeiros de requererem uma autorização de residência para atividade de investimento.

- Indique quais são os requisitos necessários para a obtenção de uma ARI – Autorização de Residência para Atividade de Investimento, e que direitos e obrigações confere aos seus titulares?

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
<b>Regulamentação do regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.</b>	<b>1) Requisitos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ter entrada regular em Portugal (portadores de vistos Schengen válidos ou beneficiários de isenção de vistos);</li><li>- Transferência de capitais no montante igual ou superior a 1 milhão de euros;</li><li>- Criação de, pelo menos, 10 postos de trabalho;</li><li>- Aquisição de bens imóveis de valor igual ou superior a 500 mil euros.</li></ul> <b>2) Direitos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reagrupamento familiar</li><li>- Acesso à autorização de residência permanente</li><li>- Nacionalidade portuguesa</li><li>- Circulação livre na Europa (Shengen)</li></ul> <b>3) Obrigações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Regularizar a estada em Portugal dentro do prazo de noventa dias a contar da data da primeira entrada em território nacional.</li><li>- Manter o investimento por um período de 5 anos.</li><li>- Fundos de investimento devem vir do exterior</li></ul>	<b>1) 0,5 atribuído a cada requisito mencionado.</b> Total = <b>2 valores</b> <b>2) 0,5 atribuído a cada direito mencionado.</b> Total = <b>2 valores</b> <b>3) 1 Valor</b>

	- Estadia mínima em Portugal: 7 dias durante o primeiro ano e 14 dias em cada período subsequente de 2 anos.	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

## Questão 2 ou 3 ou 4 ou 5 ou 6

Pontuação: 5 valores

*Resposta opcional entre a questão 2 a 6, não pode exceder meia página A4*

Através da Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril, foram introduzidas alterações à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade) que modificaram substancialmente os regimes da atribuição e da aquisição da nacionalidade portuguesa.

[Seleccione uma das cinco questões que se seguem e responda de forma concisa e sucinta.]

**2)** Explique em que condições e de que forma podem adquirir a nacionalidade portuguesa as crianças nascidas em Portugal, filhas de cidadãos estrangeiros.

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
Lei da Nacionalidade	<b>Artigo 1º, alíneas d) &amp; e):</b> - Os indivíduos nascidos no território português, filhos de estrangeiros, se pelo menos um dos progenitores também aqui tiver nascido e aqui tiver residência, independentemente de título, ao tempo de nascimento; - Os indivíduos nascidos no território português, filhos de estrangeiros que não se encontrem ao serviço do respectivo Estado, se declararem que querem ser portugueses e desde que, no momento de nascimento, um dos progenitores aqui resida legalmente há pelo menos 5 anos.	<b>2,5 Valores para cada alínea mencionada</b>

**3)** Que requisitos cumulativos são necessários a um cidadão estrangeiro para que o Governo lhe conceda a nacionalidade portuguesa por naturalização?

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
Lei da Nacionalidade	<b>Artigo 6.º - Secção III</b> 1 — O Governo concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos: a) Serem maiores ou emancipados à face da lei portuguesa; b) Residirem legalmente no território português há pelo menos seis anos; c) Conhecerem suficientemente a língua portuguesa; d) Não terem sido condenados, com trânsito em julgado da sentença, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a	<b>1,25 Valores para cada requisito mencionado</b>

	lei portuguesa.	
--	-----------------	--

4) Refira os critérios que constituem fundamento de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa e qual é a entidade que deduz essa oposição.

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
Lei da Nacionalidade	<p><b>1) Artigo 9.º - Capítulo IV</b>            Constituem fundamento de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A inexistência de ligação efectiva à comunidade nacional;</li> <li>- A condenação, com trânsito em julgado da sentença, pela prática de crime punível com pena de prisão de máximo igual ou superior a 3 anos, segundo a lei portuguesa;</li> <li>- O exercício de funções públicas sem carácter predominantemente técnico ou a prestação de serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro.</li> </ul> <p><b>2) Artigo 10.º</b>            - A oposição é deduzida pelo Ministério Público no prazo de um ano a contar da data do facto de que dependa a aquisição da nacionalidade.</p>	<p>1) <b>1 Valor</b> atribuído a cada critério.            Total = <b>3 Valores</b></p> <p>2) <b>2 Valores</b></p>

5) Como se processa a aquisição de nacionalidade em caso de casamento ou união de facto?

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
Lei da Nacionalidade	<p><b>Artigo 3.º - Capítulo II</b>            Aquisição em caso de casamento ou união de facto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O estrangeiro casado há mais de três anos com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa mediante declaração feita na constância do matrimónio.</li> <li>- O estrangeiro que, à data da declaração, viva em união de facto há mais de três anos com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa, após acção de reconhecimento dessa situação a interpor no tribunal cível.</li> </ul>	<p><b>2,5 Valores para cada alínea mencionada</b></p>

6) Quem, nos termos da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959, e legislação precedente, perdeu a nacionalidade portuguesa por efeito da aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira, como pode readquiri-la?

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
Lei da Nacionalidade	<p><b>Artigo 31.º</b>  Aquisição voluntária anterior de nacionalidade estrangeira  Quem, nos termos da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959, e legislação precedente, perdeu a nacionalidade portuguesa por efeito da aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira adquire-a:</p> <p>a) Desde que não tenha sido lavrado o registo definitivo da perda da nacionalidade, excepto se declarar que não quer adquirir a nacionalidade portuguesa;</p> <p>b) Mediante declaração, quando tenha sido lavrado o registo definitivo da perda da nacionalidade.</p>	<b>2,5 Valores para cada alínea mencionada</b>

## Questão 7

Pontuação: 10 valores

*Resposta obrigatória de desenvolvimento, não pode exceder uma página e meia A4*

O ACM, I.P., como anteriormente, o ACIDI, I.P. tem tido um papel destacado na aplicação da legislação relativa ao combate à discriminação racial.

- Desenvolva esta afirmação e explique que legislação é aplicada no que se refere ao combate à discriminação racial.

- Complemente a sua resposta explicando o que é a Comissão pela Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR), qual a sua relação com o ACM, I.P., e, que tipo de sanções são aplicadas, por quem e como.

Referência	Tópicos de Resposta	Pontuação
Lei n.134/99 de 28 de agosto	<p>1) Comentário pessoal que ateste o domínio sobre o tema;</p> <p>2) Legislação: Lei n.134/99 de 28 de agosto – Lei que proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica.</p> <p>3.1.) CICDR: foi criada pela Lei n.º. 134/99, de 28 de Agosto.</p> <p>3.2.) Compete especialmente à CICDR:  - Recolher toda a informação relativa à prática de actos</p>	<p>1) <b>1 Valor</b></p> <p>2) <b>1,5 Valor</b></p> <p>3.1.) <b>1 Valor</b></p> <p>3.2.) <b>4 Valores</b></p> <p>4) <b>1 Valor</b></p> <p>5) <b>1,5 Valor</b></p>

	<p>discriminatórios e à aplicação das respectivas sanções;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Recomendar a adopção das medidas legislativas regulamentares e administrativas que considere adequadas para prevenir a prática de discriminações por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade, ou origem étnica;</li> <li>- Promover a realização de estudos e trabalhos de investigação sobre a problemática da discriminação racial;</li> <li>- Elaborar e publicitar um relatório anual sobre a situação da igualdade e da discriminação racial em Portugal.</li> </ul> <p>4) Por força da entrada em vigor do DL 251/2002, de 22 de Novembro (art.º. 3º./c) a CICDR passou a integrar a estrutura do ACM, como seu órgão, competindo ao Alto-Comissário coordenar o seu funcionamento.</p> <p>5) Sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- são da responsabilidade da Comissão Permanente.</li> <li>- Tipo: coima (pena pecuniária) e, eventualmente, em sanções acessórias.</li> <li>- Entidades competentes para processar a queixa: <ul style="list-style-type: none"> <li>* o Ministério Público</li> <li>* a PSP</li> <li>* a GNR</li> </ul> </li> </ul>	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

